



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Segurança Pública e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 615.996.235,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 399 de 2020, na origem
DOU de 16/07/2020

Prazo para apresentação de emendas: 15/08/2020 - 24/08/2020

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 13/08/2020



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Segurança Pública e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 615.996.235,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Segurança Pública e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 615.996.235,00 (seiscentos e quinze milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2019, no valor de R\$ 164.981.536,00 (cento e sessenta e quatro milhões novecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais), sendo:

a) R\$ 38.496.406,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e seis reais) relativos a recursos próprios primários de livre aplicação;

b) R\$ 9.698.241,00 (nove milhões seiscentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e um reais), relativos a taxas e a multas pelo exercício do Poder de Polícia e provenientes de processos judiciais;

c) R\$ 114.267.700,00 (cento e quatorze milhões duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), relativos a recursos próprios financeiros; e

d) R\$ 2.519.189,00 (dois milhões quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e nove reais), relativos a recursos vinculados a aplicações em políticas públicas específicas; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 451.014.699,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, fica anulada a dotação orçamentária indicada no Anexo III, no montante de R\$ 195.752.234,00 (cento e noventa e cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							10.244.001
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20Y1	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola							10.244.001
20 608	1031 20Y1 0001	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	4	9	40	0	144	10.244.001
TOTAL - FISCAL									10.244.001
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.244.001

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							14.330.910
		ATIVIDADES							
06 122	0032 2000	Administração da Unidade							14.330.910
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1	90	0	350	14.330.910
			F	3	1	90	0	380	6.860.845
			F	3	1	90	0	386	1.303.976
			F	4	1	90	0	350	2.519.189
									3.646.900
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							150.650.626
		ATIVIDADES							
06 421	5016 21BP	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária							73.650.625
06 421	5016 21BP 0001	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Nacional	F	3	1	90	0	350	73.650.625
			F	3	1	90	0	380	20.925.746
			F	4	1	90	0	350	24.000.000
			F	4	1	90	0	374	1.761.155
									5.000.000

			F	4	1	90	0	380	21.963.724
		PROJETOS							
06 421	5016 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal							77.000.001
06 421	5016 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Nacional							77.000.001
			F	4	1	90	0	350	5.301.760
			F	4	1	90	0	374	4.698.241
			F	4	1	90	0	380	67.000.000
TOTAL - FISCAL									164.981.536
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									164.981.536

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							30.770.698
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
06 181	5016 00R2	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional							30.770.698
06 181	5016 00R2 0001	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional - Nacional							30.770.698
			F	3	1	31	0	118	30.770.698
TOTAL - FISCAL									30.770.698
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.770.698

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							410.000.000
		ATIVIDADES							
05 153	6012 218X	Operações de Garantia da Lei e da Ordem							410.000.000
05 153	6012 218X 0001	Operações de Garantia da Lei e da Ordem - Nacional							410.000.000
			F	3	2	90	0	100	345.000.000
			F	4	2	90	0	100	65.000.000
TOTAL - FISCAL									410.000.000

TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	410.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							10.244.001
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							10.244.001
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	9	40	0	144	10.244.001
TOTAL - FISCAL									10.244.001
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.244.001

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
 UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							30.770.698
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							30.770.698
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	F	9	0	99	0	118	30.770.698
TOTAL - FISCAL									30.770.698
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.770.698

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
 UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							410.000.000

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0E72	Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação							410.000.000
99 999	0999 0E72 7312	Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação - Reserva para adequação financeira e orçamentária da MP 905, de 2019 - Nacional							410.000.000
			F	9	9	90	0	100	410.000.000
TOTAL - FISCAL									410.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									410.000.000

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO III		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							195.752.234
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0E72	Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação							195.752.234
99 999	0999 0E72 7312	Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação - Reserva para adequação financeira e orçamentária da MP 905, de 2019 - Nacional							195.752.234
			F	9	9	90	0	100	195.752.234
TOTAL - FISCAL									195.752.234
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									195.752.234

Brasília, 16 de Julho de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no valor de R\$ 615.996.235,00 (seiscentos e quinze milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Justiça e Segurança Pública; e da Defesa, conforme demonstrado em Quadros Anexos I e II a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa possibilitar, no:

a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- Administração Direta, a execução do convênio pactuado com a Prefeitura Municipal de Bananeiras, no Estado da Paraíba, no intuito de desenvolver a política nacional pesqueira e aquícola, bem como honrar compromissos assumidos em exercícios anteriores;

b) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Fundo Penitenciário Nacional, o atendimento de despesas com o reforço do perímetro externo da Penitenciária Federal em Brasília-DF (muralha, torres e posto de entrada), a contratação de serviços e instalação de sistema de CFTV para as 5 penitenciárias federais (sistema de segurança eletrônica e monitoramento), a aquisição de storage para as referidas 5 penitenciárias, a compra de armas de fogo, a automação das portas das penitenciárias federais, a celebração de contrato de repasse visando à construção de penitenciária com o projeto referencial do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, a recomposição de dotação utilizada para contratar banca de seleção para o concurso do Depen (CEBRASPE) e outras despesas diversas previstas no planejamento de aquisições, e com políticas voltadas à promoção da cidadania da pessoa presa, internada e egressa, e fortalecimento de participação e do controle social; e

- Fundo Nacional de Segurança Pública, o aprimoramento da segurança pública nacional, com o desenvolvimento de ações relacionadas com a prevenção e o enfrentamento ao delito e a violência, e a promoção da qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública - Pró-Vida; e

c) Ministério da Defesa:

- Administração Direta, a realização da Operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) na Amazônia Legal, denominada Operação Verde Brasil 2, cuja vigência foi estendida até 6 de novembro de 2020, de acordo com o Decreto nº 10.421, de 9 de julho de 2020.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, e será aberto à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, referente a Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação; Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais; Recursos Próprios Financeiros e Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas; e anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emenda do Relator-Geral do PLOA, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Não obstante o estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no inciso II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nos quais ficam dispensados o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF, em decorrência do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, cabe esclarecer que as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente ano, uma vez que:

a) R\$ 195.752.234,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais) se referem à suplementação de despesas primárias obrigatórias, sendo:

a.1) R\$ 30.770.698,00 (trinta milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais) à conta do cancelamento de despesas financeiras; e

a.2) R\$ 164.981.536,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, referente a Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação; Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais; Recursos Próprios Financeiros e Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas; e

b) R\$ 420.244.001,00 (quatrocentos e vinte milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e um real) relativas a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante destas para o corrente exercício; e

c) estão sendo cancelados, no Anexo III do ato proposto, R\$ 195.752.234,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais) de despesas primárias discricionárias, em compensação às despesas citadas no item “a” acima.

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, tendo em vista a compensação por meio do cancelamento de despesas primárias discricionárias, no valor de R\$ 195.752.234,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais), conforme o Anexo III do Projeto de Lei em comento.

6. Salienta-se que a proposição em tela envolve a incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R\$ 164.981.536,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), distribuídos assim:

a) R\$ 38.496.406,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais) referentes a Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação;

b) R\$ 9.698.241,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e um reais), a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;

c) R\$ 114.267.700,00 (cento e quatorze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), a Recursos Próprios Financeiros; e

d) R\$ 2.519.189,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais), a Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas.

7. No que diz respeito à suplementação de despesas no âmbito dos Fundos Penitenciário Nacional, e Nacional de Segurança Pública, classificadas com identificador de resultado primário – 1 – Primárias Obrigatórias, observa-se que o ato em pauta está compreendido pelo explicitado no item 52 e na Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo, páginas 23 e 24, do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, do 1º bimestre, encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da mensagem nº 115, de 18 de março de 2020, e no item 64 e na Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo, páginas 14 e 15, do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas - 2º bimestre, encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial nº 291, de 22 de maio de 2020.

8. Em atendimento ao disposto nos §§ 6º e 18 do art. 45 da LDO-2020, seguem, em anexo, os demonstrativos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 utilizados no crédito, e de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

9. Vale informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou sua observância durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia.

10. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em tela decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e os cancelamentos propostos não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual, inclusive quanto às alterações de emenda do Relator-Geral do PLOA, conforme Ofício nº 764 e 794/2020/GAB-GM/MAPA, de 2 e 8 de julho de 2020, respectivamente, da Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO I DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 273,
DE 16/ 7 /2020.

R\$ 1,00		
Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10.244.001	10.244.001
- Ministério da Justiça e Segurança Pública	195.752.234	30.770.698
- Ministério da Defesa	410.000.000	0
- Reserva de Contingência	0	410.000.000
- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, referente a:	0	164.981.536
Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	0	38.496.406
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	0	9.698.241
Recursos Próprios Financeiros	0	114.267.700
Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas	0	2.519.189
Total	615.996.235	615.996.235

QUADRO ANEXO II DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 273, DE 16 / 7 /2020.

(Anulação de dotação orçamentária em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016)

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Reserva de Contingência	0	195.752.234
Total	0	195.752.234

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 45, § 6º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

Unidade Orçamentária: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

Fonte: 50 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019	61.934.173
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	38.496.406
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	38.496.406
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	23.437.767
Abertos	23.437.767
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0

(A) Portaria STN/ME nº 189, de 23 de março de 2020.

Posição de 13/07/2020.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 45, § 6º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

Unidade Orçamentária: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

Fonte: 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019	16.141.871
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	9.698.241
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	9.698.241
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	6.443.630
Abertos	6.443.630
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0

(A) Portaria STN/ME nº 189, de 23 de março de 2020.

Posição de 13/07/2020.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 45, § 6º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

Unidade Orçamentária: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

Fonte: 80 - Recursos Próprios Financeiros

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019	124.386.303
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	114.267.700
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	114.267.700
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	10.118.603
Abertos	10.118.603
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0

(A) Portaria STN/ME nº 189, de 23 de março de 2020.

Posição de 13/07/2020.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 45, § 6º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

Unidade Orçamentária: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

Fonte: 86 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019	2.519.189
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	2.519.189
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	2.519.189
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0

(A) Portaria STN/ME nº 189, de 23 de março de 2020.

Posição de 13/07/2020.

MENSAGEM Nº 399

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Segurança Pública e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 615.996.235,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 16 de julho de 2020.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
10/08/2020		Despachado
10/08/2020	14/08/2020	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
15/08/2020	24/08/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
25/08/2020	29/08/2020	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito